

Portaria nº 003 de 14 de abril de 2026
ANEXO ÚNICO – PROPOSTA (S) Portaria Nº 10.352/2026

MUNICÍPIO	Nº PROPOSTA	EMENDA	OBJETO	VALOR
IRITUIA I	36000797745202600	71150003	Aprovar a utilização dos recursos pleiteados pelos municípios IRTUIA-PA da Metropolitana III referente às emendas de bancadas, com base na Portaria GM/MS Nº 10.352/2026, PA - para incremento ao piso da Atenção Primária em Saúde -Ofício 089/2026.	R\$ 9.190.336,00

Protocolo: 1327130

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA III
CIR METROPOLITANA III
RESOLUÇÃO Nº 027, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) TIPO II, NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU – PA.

A Comissão Intergestores Regional – CIR Metropolitana III, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 282/2023-COHC/CGFAP/SAPS/MS que explica sobre a solicitação de credenciamento e adesão de equipes, serviços e programas da Atenção Primária à Saúde (APS).

CONSIDERANDO a Portaria Nº 599 de 23 de março de 2006, que define a implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs) e estabelecer critérios, normas e requisitos para seu credenciamento.

CONSIDERANDO a Resolução Nº 013 de 04 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Igarapé-Açu-PA, cujo dispositivo aprova a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) no município de Igarapé-Açu – PA

CONSIDERANDO a parecer técnico favorável da equipe da divisão técnica do 3º Centro Regional de Saúde – Castanhal, para a implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) no município de Igarapé-Açu – PA; CONSIDERANDO a deliberação consensual da Comissão Intergestores Regional – Metropolitana III, em reunião ordinária, no dia 19 de setembro de 2025, em Ulianópolis-PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o projeto de implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo II no município de Igarapé-Açu – PA;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Castanhal-PA, 15 de maio de 2026.

DAYVYD WILLIAM BARRA PINHEIRO

Presidente da CIR METROPOLITANA III

Portaria nº 005 de 01/12/2025 - DOE – 3CRS/SESPA

BRUNO CEZAR NOGUEIRA LOPES

Vice-presidente da CIR Metropolitana III/SUS/PA

Portaria nº 003 de 14 de abril de 2026

Protocolo: 1327138

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA III
CIR METROPOLITANA III
RESOLUÇÃO Nº 026, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO "AD REFERENDUM" DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE DE EMENDAS DE BANCADA ESTADUAL, DE COMISSÃO PERMANENTE DO SENADO FEDERAL, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS E DE COMISSÃO MISTA PERMANENTE DO CONGRESSO NACIONAL QUE DESTINAREM RECURSOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM 2026., COM BASE NA Portaria GM/MS Nº 10.352/2026, AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA

A Comissão Intergestores Regional – CIR Metropolitana III, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, especialmente aquelas que consagramos princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre

a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.352/2026, dispõe sobre as regras relativas a emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 8.283, de 30 de setembro de 2025 e suas alterações, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026

DELIBERA E APROVA:

Art. 1º - "AD REFERENDUM" a utilização dos recursos pleiteado pelo município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, da região da Metropolitana III, referente as transferências do Fundo Nacional de Saúde de emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026., com base na Portaria GM/MS Nº 10.352/2026, para aquisição de unidade móvel de saúde ambulância tipo a - remoção simples e eletiva -Ofício 045/2026, nos termos do anexo único.

Art. 2º - Esta Resolução será encaminhada à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para conhecimento, análise e providências cabíveis quanto à habilitação do serviço.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Castanhal-PA, 15 de MAIO de 2026.

DAYVYD WILLIAM BARRA PINHEIRO

Diretor do 3º CRS/SESPA

Presidente da CIR Metropolitana III/SUS/PA

Portaria nº 05 de 01 de dezembro de 2025

BRUNO CEZAR NOGUEIRA LOPES

Vice-presidente da CIR Metropolitana III/SUS/PA

Portaria nº 003 de 14 de abril de 2026

ANEXO ÚNICO – PROPOSTA (S) Portaria Nº 10.352/2026

MUNICÍPIO	Nº PROPOSTA	EMENDA	OBJETO	VALOR
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	36000797758202600	50410003	Aprovar "AD REFERENDUM" a utilização dos recursos pleiteado pelo município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, da região da Metropolitana III, referente as transferências do Fundo Nacional de Saúde de emendas de bancada estadual, de comissão permanente do Senado Federal, da Câmara dos Deputados e de comissão mista permanente do Congresso Nacional que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026., com base na Portaria GM/MS Nº 10.352/2026, para aquisição de unidade móvel de saúde ambulância tipo a - remoção simples e eletiva - Of. 304/2026 - GS / SMSMG, nos termos do anexo único.	R\$ 334.413,00

Protocolo: 1327133

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE METROPOLITANA III
CIR METROPOLITANA III
RESOLUÇÃO Nº 024, DE 24 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO, DESTINADAS AO FINANCIAMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM RECURSOS DE EMENDAS DE BANCADAS, COM BASE NA Portaria GM/MS Nº 10.352, DE 17 DE MARÇO DE 2026, AO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PA.

A Comissão Intergestores Regional – CIR Metropolitana III, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, especialmente aquelas que consagramos princípios da regionalização e da descentralização no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, em especial, as disposições relativas às CIBs e CIT, no planejamento, execução e suas deliberações; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta o Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento